



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2011, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR IVAN LAUER

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica APROVADO em sua totalidade o Parecer Previo TC-049/2015 (processo TC-2191/2012) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que recomendou a Câmara Municipal de Vila Pavão a rejeição da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr Ivan Lauer, Prefeito Municipal a epoca, tendo em vista a manutenção das seguintes irregularidades 1) Ausência de motivação para o cancelamento de restos a pagar processados, 11) Não recolhimento de INSS retido,


Art 2º Fica rejeitada a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, de responsabilidade do então prefeito, Sr Ivan Lauer, referente ao exercício financeiro de 2011, acompanhando a integralidade do Parecer Previo TC-049/2015 (processo TC-2191/2012) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, tendo em vista que as irregularidades analisadas são insanáveis e configuram ato doloso de improbidade administrativa

Art 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, **Plenário Dr Sergio Kruger**, 15 de Abril de 2016


VALTEMIR ALVES DAMACENO
Presidente CMVP/ES


ARISTEU REETZ
Vice-Presidente


MARLENI PIONTE KOSKE SIMONASSI
Primeiro (a) Secretário (a)